



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

Aos 6 dias do mês de dezembro de 2021, às 09:30hs, nas dependências da Câmara Municipal de Guarujá, estavam presentes o Pregoeiro da Casa, bem como os componentes da Equipe de Apoio de Pregões, para a realização da Segunda Sessão Pública do Pregão Presencial nº 015/2021, a fim de prosseguir com o julgamento do envelope “B – Habilitação”, relativo ao Processo nº 655/2021, cuja finalidade consiste na contratação de empresa para prestação de serviços gerais continuados de limpeza e conservação. Foi aberta a sessão no horário estipulado e, havendo a presença de um representante, senhor Pedro Carlos Antunes, da empresa IMPÉRIO SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP, iniciou-se o procedimento de julgamento do envelope “B – Habilitação” da empresa de pequeno porte ULTRA LITORAL SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ 57.815.284/0001-91, a qual, em momento anterior a esta sessão, apresentou planilha em conformidade com o exigido no presente edital. Tendo sido a documentação apreciada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, este ofereceu vistas ao representante presente. Em seguida, às 09h47m, o representante da empresa IMPÉRIO SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP questionou a suficiência da Certidão Negativa de Débitos Tributários contida no envelope, por ter sido emitida pela Procuradoria Geral do Estado, e não pela Fazenda do Estado de São Paulo, conforme item 9.5.5.2 do edital. Assim sendo, o pregoeiro efetuou diligências junto ao sítio eletrônico da fazenda deste estado, constatando a regularidade junto a mesma; porém foi questionado que a adição desta outra certidão não poderia ser considerada complementação e sim acréscimo de documento. Desta maneira, empresa ULTRA LITORAL SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA foi inabilitada. Seguidamente, o senhor Pedro Carlos Antunes manifestou intenção de apresentar recurso em relação à desclassificação de sua proposta. Em nada mais havendo, encerrou-se a Sessão às 10h24m, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim, João Pedro da Silva

